

OK

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ENDEREÇO: Rua Dos Três Poderes nº 240
CNPJ: 07.450.778/0001-41
TELEFONE: (89) 3442-1124

PROPOSTA

ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE

2014



Estado do Piauí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº 077 /2013

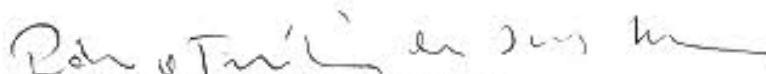
ALAGOINHA DO PIAUÍ, 30 de Setembro de 2013.


Senhora Presidente

Dando cumprimento aos artigos 165, da Constituição Federal, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei Orgânica do Município, remetemos a esse Poder Legislativo o anexo projeto de lei que trata da proposta orçamentária do Município de Alagoinha do Piauí para o exercício de 2014.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e respeito.

Atenciosamente,


Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

Câmara Mus. de Alagoinha do Piauí
RECEB. em 14/10/2013

Gestor Municipal de Alagoas

Exma. Sra.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí

NESTA



Estado do Piauí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

MENSAGEM Nº _____/2013

ALAGOINHA DO PIAUÍ, 30 de Setembro de 2013.

Senhores Membros da Câmara Municipal de ALAGOINHA DO PIAUÍ.

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências, dentro do prazo previsto na Constituição Estadual, o **anexo Projeto de Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2014**, para apreciação desse Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente proposta orçamentária se encontra compatível com as receitas arrecadadas pelo Município tomando-se por base a arrecadação própria e as transferências constitucionais e voluntárias, além de se empregar o princípio básico da prudência para as despesas, as quais foram fixadas obedecendo à escala de prioridades, priorizando inicialmente as despesas obrigatórias e indispensáveis à manutenção da máquina administrativa, além daquelas de caráter constitucionais e que devem ser cumpridas durante o exercício financeiro, para se chegar por fim à realização das despesas de capital, especialmente as de investimentos, cuja realização dependerá de fontes de recursos próprias superavitárias ou de transferências de convênios, onde vinculamos a Destinação de Recursos das mesmas a uma arrecadação de transferências de outras esferas de governo.

Quanto à vinculação dos recursos aos objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram amplamente observados além de se encontrar compatível com os programas e metas previstas no PPA para o quadriênio 2014-2017, onde destacamos como prioridade as ações voltadas para o desenvolvimento social e àquelas que contribuem para estruturar o desenvolvimento do Município, cabendo destacar que para cada



Estado do Piauí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ


projeto/atividade/operações especiais poderão estar subordinadas várias ações de acordo com a definição constante do Plano Plurianual.

A Proposta Orçamentária ora apresentada será acompanhada dos anexos e demonstrativos obrigatórios constantes da Lei nº 4.320/64, além daqueles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Afora os escassos recursos próprios a serem arrecadados pelo Município, estima-se que a proposta ora encaminhada a esse Poder Legislativo será amplamente cumprida em sua totalidade, pois para sua elaboração e dentro das possibilidades próprias de cada ente público, foram empregados todos os esforços para um eficaz e eficiente planejamento orçamentário, encontrando-se a referida proposta totalmente exequível com a realidade local.

Estas são as considerações que julgamos necessárias nesta mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, pelo que esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do anexo projeto de lei, oportunidade que aproveitamos para apresentar a todos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 09 /2013, de 30 de Setembro de 2013.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ,
faço saber que a Câmara Municipal de ALAGOINHA DO PIAUÍ apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALAGOINHA DO PIAUÍ para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de ALAGOINHA DO PIAUÍ constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2014, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I.Desdobramento da receita por fonte;
- II.Desdobramento da despesa por órgão;
- III.Tabela de Fontes de Recursos;
- IV.Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- V.Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- VI.Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- VII.Receita segundo as categorias econômicas;
- VIII.Demonstrativo da legislação das receitas;
- IX.Programas de trabalho;
- X.Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- XI.Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XII.Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
- XIII.Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
- XIV.Relação de projetos e atividades;



Estado do Piauí
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de ALAGOINHA DO PIAUÍ, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 21.577.690,50 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 21.577.690,50 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 16.077.012,81 (Dezesseis Milhões, Setenta e Sete Mil, Doze Reais e Oitenta e Um Centavos); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.500.677,69 (Cinco Milhões, Quinhentos Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.



**CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit.

VI - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

VIII - suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1.º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;



Estado do Piauí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

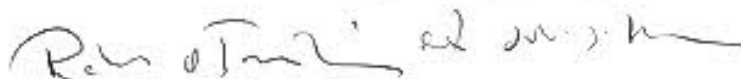
Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, em 30 de Setembro de 2013.


Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 13 / 12 / 2013
Rosiny de Sousa Carvalho
Secretário da Câmara

PROMULGADO
Em 23 / 12 / 2013
Roberto Trindade de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da sessão de hoje,
Sala das sessões da Câmara Municipal de
Alagoinha do Piauí-PI, em 13 / 12 / 2013
Roberto Trindade de Souza
Presidente da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 23 / 12 / 2013
Roberto Trindade de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Luis Alves Gonzaga
Luis Alves Gonzaga
Vice-Presidente
CPF: 219.687.213-04

Rosiny de Sousa Carvalho
Rosiny de Sousa Carvalho
Secretário
CPF: 028.904.303-40

Maria Esteva Alves
Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Piauí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO
01.00.00	Recursos livres	Ordinário
01.10.00	Recursos da Assistência Social	Ordinário
01.15.00	Recursos da Saúde	Ordinário
01.25.00	Recursos da Educação	Ordinário
01.55.00	Recursos de Convênio	Vinculado
01.85.00	Operações de Crédito	Vinculado
01.87.00	Alienação de Bens	Vinculado

Governo Municipal de Alagoinha do Piauí
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
 E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	16.670.479,00		
Receita Tributária	414.230,00	Legislativa	835.500,00
Receitas de Contribuições	3.285,00	Administração	2.770.908,80
Receita Patrimonial	103.454,00	Segurança Pública	55.055,00
Receita Agropecuária	3.720,00	Assistência Social	898.531,00
Receita Industrial	2.040,00	Previdência Social	188.038,00
Transferências Correntes	16.106.794,00	Saúde	4.414.108,69
Outras Receitas Correntes	36.956,00	Trabalho	108.502,00
		Educação	6.374.640,00
		Cultura	55.886,00
Receitas de Capital	6.553.061,50	Direito da Cidadania	668.874,00
Operações de Crédito	72.600,00	Urbanismo	800.608,00
Alienações de Bens	78.600,00	Habituação	320.227,00
Amortização de Empréstimos	37.428,00	Saneamento	1.621.822,00
Transferências de Capital	6.341.978,50	Gestão Ambiental	111.506,00
Outras Receitas de Capital	22.455,00	Agricultura	474.718,01
		Comércio e Serviços	35.418,00
		Comunicações	155.296,00
Deduções da Receita	-1.645.850,00	Energia	283.748,00
		Transporte	723.963,00
Deduções - FUNDEB	-1.645.850,00	Desporto e Lazer	244.741,00
		Reserva de Contingência	435.600,00
TOTAL GERAL	21.577.690,50	TOTAL GERAL	21.577.690,50

Governo Municipal de Alagoinha do Piauí
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES
 E DAS DESPESAS POR USOS

F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	16.670.479,00		
Receita Tributária	414.230,00	Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí	835.500,00
Receitas de Contribuições	3.285,00	Prefeitura Municipal de Alagoinha Piauí	20.742.190,50
Receita Patrimonial	103.454,00		
Receita Agropecuária	3.720,00		
Receita Industrial	2.040,00		
Transferências Correntes	16.106.794,00		
Outras Receitas Correntes	36.956,00		
Receitas de Capital	6.553.061,50		
Operações de Crédito	72.600,00		
Alienações de Bens	78.600,00		
Amortização de Empréstimos	37.428,00		
Transferências de Capital	6.341.978,50		
Outras Receitas de Capital	22.455,00		
Deduções da Receita	-1.645.850,00		
Deduções - FUNDES	-1.645.850,00		
TOTAL GERAL	21.577.690,50	TOTAL GERAL	21.577.690,50

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				16.670.479,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			414.230,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		370.999,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		256.840,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	001	40.500,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		196.690,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	001	192.760,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	001	3.930,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Írroveis - ITBI	001	19.650,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		114.159,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		114.159,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	001	114.159,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		35.371,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		7.860,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	001	7.860,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		27.511,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	001	27.511,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		7.860,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	001	7.860,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			3.285,00	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		1.965,00		
1210.99.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	001	1.965,00		
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	001	1.320,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			103.454,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		47.178,00		
1311.00.00.00.00	Aluguéis	001	1.980,00		
1312.00.00.00.00	Arrêndamentos	001	1.968,00		
1313.00.00.00.00	Fores	001	29.650,00		
1314.00.00.00.00	Laudênios	001	23.580,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		36.276,00		
1321.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	001	13.236,00		
1322.00.00.00.00	Dividendos	001	1.956,00		
1323.00.00.00.00	Participações	001	1.944,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		39.140,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		37.940,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	009	33.740,00		

- continua -

